

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1475 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 10 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ADITIVO 02 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE para PROMOVER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADE ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO BÁSICA MATRICULADOS NA ESCOLA ESTRELA DA VIDA, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

INEXIGIBILIDADE Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDSON HUGO MANUEIRA**, denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - APAE**, associação civil beneficente, com sede na Rua Geraldo Caetano da Silva, S/N, Centro, no Município de Sabáudia - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ n.º 02.477.303/0001-25, representada neste ato pelo presidente, Sr. **Heri Luiz Gibim**, brasileiro, agrônomo, portador do CPF n.º 016.792.219-06, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 53, Centro, na cidade de Sabáudia - PR, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, firmam o Segundo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 002/2019, nas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente aditamento a alteração do Plano de Trabalho e Plano de Aplicação para alteração da rubrica 3.3.90.30.23.00 que previa aquisição de uniformes, tecidos e aviamento e passou a ser 4.4.90.52.35.00 que prevê a aquisição de equipamentos de processamento de dados.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo tem por justificativa a CI 284/2020 do Prefeito Municipal, CI 233/2020 da Secretaria Municipal de Educação e Ofício 027/2020 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, acompanhada de justificativa e alteração do Plano de Trabalho e do Plano de Aplicação, justificando-se a necessidade de aquisição de equipamentos de processamento de dados. Tudo com fulcro no art. 55 e seguintes da Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal nº 537/2018.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1475 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 10 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 61 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

ADITIVO 02 – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração original firmado em 24 de maio de 2019 e seus aditivos.

E, por assim estarem ajustados, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
SABÁUDIA, ao 04 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA – APAE**  
**HERI LUIZ GIBIM**  
COLABORADOR

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome: Assinatura e CPF

\_\_\_\_\_  
Nome: Assinatura e CPF

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1475 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 10 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

	<b>MUNICÍPIO DE SABÁUDIA</b> <u>Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 16 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR</u> <u>CNPJ / MF 76.968.974/0001-44</u>	Processo Adm: 057/2020  Modalidade: Dispensa nº 013/2020
---	--	---

### EXTRATO CONTRATO 076/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 057/2020

MODALIDADE: DISPENSA n.º 013/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 076/2020

DATA DE ASSINATURA: 11/06/2020

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

CONTRATADA: **SILVANA FERRANTI BEZERRA**

CPF Nº: 007.122.009-75

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93.**

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses contados a partir de 11 de junho de 2020.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj. / Ativ.	Despesa	Dotação	Fonte
06	001	15	122	0013	2054	3.3.90.36.00.00	469	1000

VALOR TOTAL: **R\$16.615,56(Dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).**

FUNDAMENTO: Inciso X, Art. 24, da Lei 8.666/93 DISPENSA Nº 013/2020.

FORO: COMARCA DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ

Sabáudia, 10 de Junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**EDSON HUGO MANUEIRA**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1475 – PÁG. 4 – QUARTA- FEIRA – 10 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

#### PORTARIA Nº098/2020

**EDSON HUGO MANUEIRA**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de gestor e fiscal de todos os contratos administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais de Contrato oriundo da Dispensa nº013/2020, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Gestor</b>	Aerton J. Gouvea Junior	<b>CPF</b> 005.895.879-78	<b>RG</b> 7.536.574-0	<b>MATRICULA</b> 154	<b>Cargo</b>	Secretário da Indústria e Comércio Serviços Urbanos e Meio Ambiente
<b>Fiscal Titular:</b>	Alexandre Jose Rodrigues da Rocha	<b>CPF</b> 077.167.239-01	<b>RG</b> 12.341.205-2	<b>MATRICULA</b> 227	<b>Cargo</b>	Diretor Geral da Secretaria de Indústria Comércio, Serviços Urbanos e Meio Ambiente.
<b>Fiscal Suplente:</b>	Cesar Mariano	<b>CPF</b> 019.086.449-40	<b>RG</b> 7.068.670-8	<b>MATRICULA</b> 245	<b>Cargo</b>	Gerente de Serviços Urbanos
<b>Processo Administrativo</b>	057/2020	<b>Modalidade Licitação</b>	DISPENSA nº013/2020			
<b>CONTRATO</b>	076/2020	<b>Vigência</b>	12 meses			
<b>Objeto Licitado/ Contratado</b>	LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93.					
<b>Contratados</b>	SILVANA FERRANTI BEZERRA					
<b>Valor Total</b>	R\$16.615,56(Dezesseis mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).					

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1475 – PÁG. 5 – QUARTA- FEIRA – 10 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como fiscais do contrato, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

I – ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – verificar se o contrato, atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou partícipes;

III – exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

VI – aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – deverá, ainda, o final de contrato, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão do contrato, no que se refere a:

I – controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1475 – PÁG. 6 – QUARTA- FEIRA – 10 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



## MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 3251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

V – solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 10 de Junho de 2020.

**EDSON HUGO MANUEIRA**

**-Prefeito Municipal-**

Ciente:

**Aerton José Gouveia Junior**  
Secr. Municipal de Industria,  
Comércio, Serviços Urbanos e Meio  
Ambiente

**Alexandre Jose R. da Rocha**  
Diretor Geral da Secretaria de  
Industria Comercio, Serviços  
Urbanos e Meio Ambiente

**Cesar Mariano**  
Gerente de Serviços Urbanos

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO IX – Nº 1475 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 10 - 06 – 2020 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



### **MUNICÍPIO DE SABÁUDIA**

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - PR  
CNPJ / MF 76.958.974/0001-44

Processo Adm: 057/2020

Modalidade: Dispensa de  
Licitação nº 013/2020

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO**

**Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020**

**Ref.: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, CONFORME INCISO X, ART 24 DA LEI 8.666/93, o qual perfaz o valor total de R\$ 16.615,56 (Dezesseis mil seiscentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos).**

A documentação referente à dispensa de licitação nº 013/2020 atende a todos os requisitos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a dispensa de licitação nº 013/2020 para a contratação supramencionada.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, 10 de Junho de 2020.

**Edson Hugo Manueira**  
Prefeito Municipal